

842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	4.079.605,89
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	824.074,31
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319091	861.439,27
842020927200019040 - FINANPREV	0101	319001	161.220,12
842020927200019040 - FINANPREV	0101	319091	97.437,36
842020927200019052 - FINANPREV	0101	319001	290.239,75
842020927200019054 - FINANPREV	0101	319001	458.898,95
842020927200019062 - FINANPREV	0101	319001	291.810,87
852010612212978338 - CPC	0101	339039	32.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339030	180.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339037	110.000,00
852010633112978312 - CPC	0101	339049	75.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	395.566,08
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319004	709.785,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	339036	21.962,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	0101	339046	480.000,00
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339049	40.000,00
951012645114897647 - NGTM	4301	449051	25.594.700,05
99101999999999008 - RESERVA	0101	999999	550.113,00
TOTAL			62.546.738,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 72.259.389,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 72.259.389,98 (Setenta e Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548743 - TCM	0112	319094	1.861.146,98
041010212214216853 - TJE	0101	319011	8.860.000,00
041010212214216854 - TJE	0101	319011	1.120.000,00
041010212214216855 - TJE	0101	319011	3.370.000,00
041010212214218189 - TJE	0101	319011	1.700.000,00
041010212214218189 - TJE	0101	319092	30.220.389,00
041010212214218190 - TJE	0101	319011	200.000,00
041010212214218190 - TJE	0101	319092	17.652.854,00
041010230214216844 - TJE	0101	339039	1.300.000,00
041010230214216845 - TJE	0101	339039	150.000,00
041010230214216846 - TJE	0101	339039	550.000,00
041010233114216847 - TJE	0101	339046	867.000,00
041010233114216848 - TJE	0101	339046	140.250,00
041010233114216849 - TJE	0101	339046	267.750,00
901011030215078292 - FES	0103	334181	4.000.000,00
TOTAL			72.259.389,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2075, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 490.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412215087683 - Fundação ParáPaz	0301	339030	490.000,00
TOTAL			490.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0301	339032	490.000,00
TOTAL			490.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 743639

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.801/2021-CCG DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar TYLLA TAMY CARVALHO LIMA, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado Comunicação – SECOM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.802/2021-CCG DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar DANIEL ARAÚJO MEDEIROS, Assessor Especial III, na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 743636